



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1080

Dispõe sobre autorização para firmar convênio, como nesta se especifica.

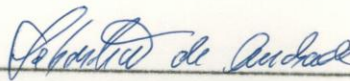
A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

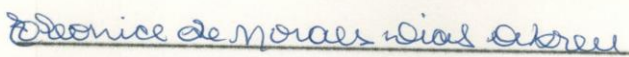
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Coordenação de Relações do Trabalho do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado a efetuar gastos do mencionado Convênio, em dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de agosto de 1992.


SEBASTIÃO DE ANDRADE-PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=